

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
Vila Pavão - Espírito Santo

**LEI Nº 120/96**

**CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E O NÚCLEO DE CONTROLE E QUALIDADE DO MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO-ES**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e, eu sanciono a seguinte Lei

**Art 1º - Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO-ES (CMAE)**

**Paragrafo Único - O Conselho Municipal de Alimentação Escolar tem por objetivo orientar a política de aquisição, armazenamento, preparo e distribuição de alimentos ou produtos alimentícios, destinados aos alunos nas creches nas pré-escolas, ensino fundamental, nas entidades filantrópicas, nas escolas das redes municipal e estadual das zonas urbana e rural**

**Art 2º - Fica criado o NÚCLEO DE CONTROLE DE QUALIDADE DO MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO-ES (NCQ)**

**Paragrafo Único - O Nucleo de Controle de Qualidade do Município de Vila Pavão-ES, será constituído de**

- a) um profissional do Setor de Educação que tenha experiência com alimentação escolar,**
- b) um profissional no Setor Municipal de Agricultura, com experiência na área de alimentos,**
- c) um profissional no Setor Municipal de Saúde, com experiência na área de nutrição**

**Art 3º - O Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Vila Pavão, será constituído de** 8

# PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

Vila Pavão - Espírito Santo

- a) um representante da Prefeitura Municipal, indicado pelo Prefeito Municipal,
- b) um representante da Câmara Municipal, indicado pelo Presidente da Mesa,
- c) um representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, indicado pelo Secretário,
- d) um representante das Associações de Pais e Mestres, sediadas no Município, escolhido entre os sócios natos,
- e) um representante dos produtores ou fornecedores locais,
- f) um representante de trabalhadores locais,
- g) um Núcleo de Controle de Qualidade

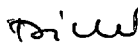
Art 4º - As atribuições do Conselho Municipal de Alimentação Escolar e do Núcleo de Controle e Qualidade do Município de Vila Pavão são aquelas estipuladas no Regimento Interno dos mesmos, aprovado pela Portaria nº 003/95

Art 5º - Ficam mantidas todas as decisões tomadas pelo CMAE e pelo NCQ, bem como permanecem válidos todos os atos praticados por esses órgãos

Art 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a janeiro de 1996, revogadas as disposições em contrário

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos oito dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e seis

  
**ERNO JULIO DIETER**  
Prefeito Municipal